



EDITAL CARTA CONVITE Nº006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2021

CARTA CONVITE Nº	006/2021	PROCESSO Nº	478/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.		
MODALIDADE	CONVITE	TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA	16/12/2021	HORÁRIO	9h

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada na Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 081/2021**, torna público e convida os eventuais interessados para participar da **REPTIÇÃO** do Certame Licitatório que será **realizado às 9 (nove) horas do dia 16 de dezembro de 2021**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CARTA CONVITE, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, e será regida nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O envelope contendo os documentos para habilitação preliminar, denominado **“DOCUMENTAÇÃO- ENVELOPE A”**, bem como o envelope com a proposta, denominado **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”**, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES PARA O INÍCIO DO CERTAME EM TELA

INTEGRAM ESTA CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo V– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII– Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1O prazo de execução contratual do Objeto licitado será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	137
Func.:		<i>[assinatura]</i>

2.20 início da execução do Objeto Licitado ocorrerá em até **02 (dois) dias corridos**, após a assinatura contratual por parte da Contratante e Contratada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: **ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS- UNIDADE: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (12) 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC**, conforme art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço estimado para a aquisição do Objeto licitado pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, sendo este o parâmetro para a classificação das Propostas, tem como referencial o especificado no **Termo de Referência** deste Edital.

4.1.1 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** As Propostas apresentadas com **valor global acima do especificado na Tabela 1 (abaixo), estará desclassificada**, em conformidade com o art. 40, Inciso X, c/c com o art. 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** para o item especificado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.	R\$ 2.057,50	R\$ 24.690,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 24.690,00
Valor por extenso: Vinte e quatro mil seiscientos e noventa reais.					

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Certame Licitatório as empresas convidadas, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes para representar e praticar todos os atos pertinentes ao processo licitatório perante a Administração Pública Municipal, ou **Carta de Credenciamento em Anexo III**, devendo quaisquer delas estar com firma reconhecida até a presente data, e acompanhada de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, bem como de **documento de identificação do Procurador com foto, autenticado ou acompanhado do original para fins de autenticação**.

5.3 Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item acima.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, fora dos envelopes, a Declaração constante do **Anexo VII**, acompanhada de **declaração emitida pela Junta Comercial**.

5.5 Poderão participar do certame licitatório empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO-ENVELOPE A”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”** tenham sido encaminhadas via correios ou através de portadores ou correspondentes até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado nesta Carta Convite. As empresas que optarem pelos procedimentos acima descritos ficarão cientes de que **neste caso não terão direito à interposição de recurso** em função do não recebimento dos documentos, até o horário determinado na presente Carta Convite e ainda, quanto aos julgamentos dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPEA”**: identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste convite, conforme o seguinte modelo:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

Dentro do envelope devem constar as seguintes documentações:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- 6.2.1 **Documento de identificação de sócio ou proprietário, com foto;**
- 6.2.2 **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- 6.2.3 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.4 **Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- 6.2.5 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**;
- 6.2.6 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da **Ata da Assembleia Geral** ou da **reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores**, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.7 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.8 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que trata o subitem 6.3.8 deverão entregar a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

- 6.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**



(INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações;

6.3.2 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**;

6.3.3.1 Para efeitos de validação, a Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal só terá validade se estiver acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**, em conformidade com a Resolução PGE/SER nº 33/2004;

6.3.3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do licitante –**CND MUNICIPAL**;

6.3.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1** a **6.3.5** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

6.4 DECLARAÇÕES RELATIVAS A TRABALHO DE MENORES

6.4.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso XXIII e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.5 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

6.5.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo V** deste Convite, expressando que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666

6.6.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VI** deste Convite, expressando que a empresa não se enquadra nas vedações listadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.7.1.1 Juntamente com o item acima, deverá ser apresentada a **Certidão expedida pelo fórum da sede da licitante, indicando quais cartórios ou ofícios controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais**;

6.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados por meio de Publicação em Diário Oficial, Publicação em Jornal e ou por cópia do Livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial**, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os



Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa capacitação econômico-financeira da empresa.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado assinado por seu respectivo representante legal, comprovando aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.8.1.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados pelo nº do CNPJ da licitante, seja ela filial ou matriz.

7 DA PROPOSTA – ENVELOPE B

7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B**”, identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da licitante, inclusive CEP, telefone, e-mail e menção ao número e data deste Convite, conforme o seguinte modelo:

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

7.2 No interior do envelope lacrado deverá estar a **Proposta Comercial da Licitante**, devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados, que deverão estar de acordo com o modelo no **Anexo II**.

7.3 A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa e estar preenchida por processo eletrônico ou manuscrita, em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação, além de cumprir os seguintes requisitos:

7.3.1 Apresentar Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no **Anexo II** desta Carta Convite preenchida com as especificações, assim como o preço por item e o preço global;

7.3.2 Declarar na Proposta que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

7.3.3 Prazo de execução do Objeto licitado: Será de 12 (doze) meses.

7.3.4 Condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada;

7.3.5 Prazo de validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento das propostas;

7.3.6 Informar na Proposta o banco, agência e conta para depósito, bem como o nome do responsável para contato.

7.4 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Carta Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

7.5 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	141
Func.:		<i>[assinatura]</i>

7.6 Não serão consideradas as Propostas Comerciais que deixarem de atender qualquer das disposições deste item.

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1 Credenciamento dos representantes e, posteriormente, a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e a apreciação da documentação, a fim de que a empresa seja declarada habilitada.

8.2 Abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** dos licitantes devidamente habilitados. No entanto, este segundo ato só poderá ser iniciado após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todos os Licitantes presentes renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange às fases do primeiro ato;

8.2.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 9.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, com data e horário a serem fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.2 No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará as ofertas por ordem crescente de preço global, **declarando vencedora** a proponente que tiver cotado a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.3 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração ou considerados manifestamente inexecutáveis, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.5 a 8.2.6.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.5 Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.6 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.5 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.5 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.7 O disposto nos subitens 8.2.4 a 8.2.6.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à entrega da Nota de Empenho, revogar



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	142
Func.:		

esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

8.3.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial da Municipalidade.

8.4 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas, analisadas e corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

8.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado;

8.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

8.5 As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata respectiva, através de publicação conforme a Lei nº 8.666/93. O início do prazo para a interposição de recurso será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.

8.6 A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Convite.

8.7 A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** será realizada sempre em ato público, previamente designado, no qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.9 Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

8.10 Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa no Certame Licitatório.

8.11 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.12 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos estarão automaticamente disponíveis para vistas aos



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	143
Func.:		

interessados em interpor recursos que julgarem cabíveis, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93.

9.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão juntamente com os membros da Comissão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão **no mesmo prazo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

9.4 Os recursos a que se refere o subitem 9.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

9.5 O recurso poderá ser enviado via **correio eletrônico (e-mail)**, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à Comissão Permanente de Licitação o original do recurso enviado via correio eletrônico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do recurso pela Comissão.

10 DO CONTRATO

10.1 A proponente vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, para assinatura do contrato, cujo modelo consta do **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, em especial, às previstas nos art. 86, 87 e 88 do mesmo compêndio legal.

10.2 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

10.3 Independentemente de transcrição, farão parte do contrato as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, inclusive seus anexos, além da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

10.4 O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis o chamamento por ordem de classificação das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a revogação da licitação.

10.5 Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em conformidade com o estabelecido nos **art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

11.1.1 As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou através de depósito em instituição bancária indicada pela Contratante e posterior comprovação do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



11.2 Pela inexecução parcial ou total do Objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 10.2.3.

11.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo um teto global máximo definido por esta administração em **R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais)**, conforme aponta a Tabela 1 deste Edital.

12.2 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o objeto contratual, em **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal**, mediante Cheque Nominal em nome da Contratada, até o terceiro dia após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento do Objeto e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada por dois funcionários, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISSQN, INSS, se for o caso. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

12.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros, incorreções ou incompatibilidade dos bens licitados fornecidos pela empresa vencedora da licitação, o prazo estipulado no item 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceite final pela Contratante.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Convite é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

13.2 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja como membro da diretoria da empresa ou do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

13.2.1. O disposto no **subitem 13.2** também é aplicável a indivíduos até o segundo grau de parentesco, ou ainda no que dispôr a legislação aplicável ao tema.

13.3 Cópias digitais deste Convite estão à disposição no site oficial da Câmara Municipal de Quatis: <http://www.quatis.rj.leg.br>.

13.4 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Convite, bem como das normas legais que regem a matéria, e será considerada evidência de que o licitante examinou inteiramente todas as disposições deste Edital e que obteve da Câmara Municipal de Quatis as informações julgadas necessárias e suficientes.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados, bem como todos os



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	145
Func.:		

membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.6 A critério da Contratante, a data desta licitação poderá ser transferida. À Contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar as propostas total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo ao interesse administrativo.

13.7 Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo **cpl.camara@quatis.rj.leg.br**, do telefone **(24) 3353-2806**, ou presencialmente, na **Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis-RJ**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

Quatis, 23 novembro de 2021.

Thais de Oliveira Dionizio
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E TODA REDE DE INTERNET (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)**. Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Segue descrição do objeto dos equipamentos para manutenção

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DT. AQUISIÇÃO
01	637	Computador Completo	31/12/2013
02	638	Computador Completo	31/12/2013
03	639	Computador Completo	31/12/2013
04	640	Computador Completo	31/12/2013
05	641	Computador Completo	31/12/2013
06	642	Computador Completo	31/12/2013
07	643	Computador Completo	31/12/2013
08	644	Computador Completo	31/12/2013
09	645	Computador Completo	31/12/2013
10	646	Computador Completo	31/12/2013
11	647	Computador Completo	31/12/2013
12	648	Computador Completo	31/12/2013
13	788	Computador Completo	31/12/2013
14	789	Computador Completo	31/12/2013
15	790	Computador Completo	31/12/2013
16	791	Computador Completo	31/12/2013
17	792	Computador Completo	31/12/2013
18	793	Computador Completo	31/12/2013
19	843	Computador Completo	31/12/2013
20	844	Computador Completo	31/12/2013
21	845	Computador Completo	31/12/2013
22	846	Computador Completo	31/12/2013
23	847	Computador Completo	31/12/2013
24	848	Computador Completo	31/12/2013
25	849	Computador Completo	31/12/2013
26	850	Computador Completo	31/12/2013
27	851	Computador Completo	31/12/2013
28	852	Computador Completo	31/12/2013
29	853	Computador Completo	31/12/2013
30	854	Computador Completo	31/12/2013
31	855	Computador Completo	31/12/2013
32	878	Computador Completo	31/12/2013
33	1112	Computador Completo	23/05/2019
34	1113	Computador Completo	23/05/2019
35	1114	Computador Completo	23/05/2019
36	1115	Computador Completo	23/05/2019
37	1116	Computador Completo	23/05/2019
38	1117	Computador Completo	23/05/2019



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	147
Func.:		

39	1118	Computador Completo	23/05/2019
40	1119	Computador Completo	23/05/2019
41	1120	Computador Completo	23/05/2019
42	1121	Computador Completo	23/05/2019
43	1051	Microcomputador 04 Nucleos	10/11/2015
44	1052	Microcomputador 04 Nucleos	10/11/2015
45	1053	Microcomputador 04 Nucleos	10/11/2015
46	1047	Servidor para Poweredge T320 intel	31/08/2015
47	716	Notebook Core 36B	31/12/2013
48	816	Notebook Philco 14	31/12/2013
49	1062	Notebook Bluetooth	10/11/2015
50	859	Impressora HP 1000	31/12/2013
51	1036	Impressora Etiqueta Alta Vel. Brother	18/03/2015
52	1072	Impressora de Cheque modelo DP20	05/08/2016
53	1076	Impressora Multifuncional Laser DCPL 240-DW	09/03/2017
54	-	Nobreak 600VA Bivolt	-
55	-	Nobreak 600VA Bivolt	-
56	1105	Impressora Multifuncional Brother DCP L5652DN	15/05/2019
57	1110	Switch 24 portas	15/05/2019
58	1351	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
59	1352	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
60	1353	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
61	1354	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
62	1355	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
63	1356	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
64	1357	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
65	1358	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
66	1359	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
67	1360	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
68	1361	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
69	1362	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
70	1363	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
71	1364	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020
72	1365	Notebook com processador Intel CoreI3	20/05/2020

3. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os itens de informática e a rede de internet em pleno funcionamento para que os serviços que utilizem tais estruturas não sejam interrompidos. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Quatis, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

4. VIGÊNCIA

O registro de coleta de preço de prestação de serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual, não podendo haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim como todos os equipamentos necessários para a solução dos problemas se darão por conta da CONTRATADA.

5.2. As visitas para manutenção preventiva serão realizadas **semanalmente**.

5.3. Visitas para manutenção corretiva serão solicitadas conforme demanda, sendo que a contratada após ser notificada, **terá um prazo de 24 horas para solucionar a demanda**.

Segue detalhamento dos serviços:

1	Limpeza interna
2	Troca pasta térmica processador
3	Avaliação da eficiência de rotação dos coolers (processador, fonte, coolers de gabinete e placa de vídeo)
4	Verificar se há capacitores estufados na fonte de alimentação
5	Verificar e manter organizado os cabos dentro do gabinete
6	Verificar bateria placa mãe (CR2032 ou CR2016)
7	Avaliar placa mãe (se há oxidação, capacitores estufados e/ou vazados);
8	Avaliar condição física de HDs
9	Avaliar leitura de drive DVD
10	Verificar condições e funcionamento das portas USB
11	Verificar ligações frontais de áudio
12	Otimizar sistema operacional
13	Verificar drivers de dispositivos
14	Verificação de vírus/spyware/malwares e todo tipo de software malicioso, atualização de software antivírus
15	Verificar softwares que necessitam de atualizações constantes (browsers, Java etc)
16	Verificar bateria do nobreak
17	Impressoras, verificar se há problemas em cabos, fonte, ruído ou falhas na impressão
18	Verificar se há conectores RJ-45 sem trava
19	E/ou outros serviços correlatos



6. PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;

6.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

6.7. O pagamento se dará **mensalmente**.

7. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	149
Func.:		

- 7.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 7.2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Informática (assessor de informática), ou preferencialmente o Fiscal de Contratos.

8. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

8.1. – Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo email licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

8.2. – Em caso de dispensa Contratual, na forma do artigo 62, da Lei Federal 8666/93, qualquer intercorrência relacionada ao objeto destes autos, em todas as suas fases, serão relacionadas de acordo com a Lei de Federal 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	150
Func.:		

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
CONVITE Nº	006/2021	PROCESSO Nº	478/2021	DATA

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Unid.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.		
VALOR TOTAL					
Valor por extenso:					

Declaro nos termos deste Edital que: Nesta Proposta Comercial já estão inclusas **TODAS** as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta Licitação.

A condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada; Agência e Conta para o Recebimento (Banco _____ Ag _____, Cidade _____ C/C _____);

O prazo de validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do ato licitatório. O serviço deverá ser efetuado pela Contratada através de solicitação da Contratante, que será feita de acordo com sua demanda e necessidade, inclusive dentro dos prazos pré-estabelecidos no Edital de licitação nº 015/2018 para a ocorrência de publicação.

O prazo de vigência contratual: Será de 12 (doze) meses.

NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

À

Câmara Municipal de Quatis-RJ
Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, CEP.: 27.410-190,
Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 478/2021
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 006/2021

Prezados Senhores:

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº. _____, com sede/domicílio na rua _____, nº. _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às _____ horas, referente ao Convite nº. ____/____, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo do CNPJ da empresa

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	152
Func.:		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MODELO

Processo Administrativo: 478/2021

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 006/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS E DEZOITO ANOS**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Quatis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	153
Func.:	[Handwritten Signature]	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO

Processo Administrativo: 478/2021
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 006/2021

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que nossa empresa:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) não possui fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	154
Func.:		

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993

MODELO

Processo Administrativo nº478/2021
Convite nº 006/2021

À
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal _____
Carimbo do CNPJ da empresa

RG:
CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	155
Func.:		

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

Processo Administrativo nº478/2021
Convite nº 006/2021

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

OBSERVAÇÃO :

*** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO VIII
 MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

Aos dias dos mês de do ano de compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situado na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis – RJ, neste ato representado por seu Presidente,, Carteira de Identidade nº e CPF nº, no uso da competência, designada simplesmente **CONTRATANTE E**, outro lado, a empresa, CNPJ sob o nº....., estabelecida na que apresentou os documentos exigidos neste ato representada por seu sócio,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo....., inscrito no CPF sob o nº, aqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 478/2021, tratando-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS)**, A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS)**, A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ, de acordo com as condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Especificação do Objeto:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	250	CM/C	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E DE TODA A REDE DE INTERNET (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.		

Valor por Extenso:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O objeto contratual tem como forma a execução indireta, sob o regime empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea A, do artigo 10 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada pelo objeto contratual o valor de R\$ (.....) sendo os valores individualizados a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....).



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	157
Func.:		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento será obedecido o processamento dos documentos de cobranças apresentadas pela **CONTRATADA**, devidamente certificados pelo proposto designado para fiscalização dos termos contratuais, respeitando-se fielmente a fase de liquidação, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que cumpridas as formalidades legais pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas diretamente no Setor Contratante e após encaminhadas ao Setor de Protocolo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua adimplência com a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS e Receita Federal); Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF); Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Estadual em Dívida Ativa do Estado, no caso de aquisição de produtos, Certidão Negativa de Débito Municipal, no caso de prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta (inclusive financeira), em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo estabelecido para a **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**. Podendo ser prorrogado pela administração por conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01- Unidade: 01.01-Projeto Atividade: 2.201- Dotação Orçamentária (12) 3.3.90.40.12.00 – **Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá preposto devidamente habilitado visando à fiscalização do objeto deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na fiscalização a **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendência ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À fiscalização do **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar os serviços e produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter todo o período do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitações e qualificações assumidas no ato de celebração do presente contrato.

Quanto a prestação de serviços:

a) Manutenção corretiva e assessoria técnica na sede da **CONTRATANTE**.

b) Atender a **CONTRATANTE** no endereço Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ no



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	158
Func.:		<i>Cláudio</i>

prazo improrrogável de 2 horas, contados a partir do primeiro contato, que poderá ser feito por e-mail, telefone e outros meios de comunicação objetivando solucionar eventuais problemas e não ocasionando a paralisação dos serviços contratados.

- c) Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante nos serviços prestados, para uso no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade dos produtos em relação ao mercado.
- d) Indicar representante junto a **CONTRATADA**, tendo como incumbência responsabilizar-se por todas as notificações da **CONTRATANTE** decorrentes da execução contratual, informar também meios de comunicação como telefones e e-mails para envio de documentos pertinentes e obrigar-se a dar uma resposta formal a Contratante.
- e) O cumprimento de todas as normas reguladoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e pela Lei n.º 6.514 de 22/12/77.
- f) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer momento.
- g) Responder por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, bem como por danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao município ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.
- h) Será a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer danos, que vier a causar a seus funcionários ou terceiros de que natureza for, em decorrência da prestação de serviços objetivo desta licitação, durante todo o período de vigência do contrato.
- i) A Contratada deverá pagar seus empregados em dia e exibir as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS e o relatório da SEFIP sempre que solicitado pela Contratante, mesmo quando se tratar de optante do SIMPLES, deverá ser apresentada a Guia do SIMPLES, se houver em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução a serem contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as
- j) contribuições previdenciárias, fiscais, e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da CMQ por eventuais atuações.
- k) A Contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da execução do objeto.”
- l) Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **CONTRATANTE** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS, se cabível, e IPTU.
- m) Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- n) Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas os materiais eventualmente substituídos;
- o) Manter preposto com poder de decisão, para fins de comunicação e resolução de problemas apontados pela Contratante;
- p) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- q) A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do chamado realizado pela Contratante;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante,



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	159
Func.:		<i>[Handwritten Signature]</i>

desde que ocorridos durante a prestação dos serviços ou em sua razão, ou ainda, sejam ocasionados por empregados ou preposto da Contratada;

- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- t) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- u) Todos os custos, inclusive tributários, decorrentes dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificação por escrito a **CONTRATADA** da aplicação das eventuais multas, da suspensão da prestação dos serviços do pagamento de quaisquer faturas.
- b) Efetuar os pagamentos na forma de cláusula terceira deste termo de contrato.
- c) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Notificar o Contratado no caso de ocorrências na prestação dos serviços;
- e) Proporcionar todas as facilidades, dentro do que lhe compete, para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para a realização dos serviços contratados, quando solicitado pelo contratado;
- h) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- i) Notificar a Contratada sempre que serviços ou materiais, em período de garantia, apresentarem defeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Pertencerá a **CONTRATANTE** a propriedade dos arquivos decorrente dos trabalhos utilizados por força deste contrato, tais como sistemas de procura de arquivo, fica armazenado em um servidor da Câmara Municipal de Quatis - RJ.
- b) Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade das informações compartilhadas e que não sejam de domínio público, além daquelas referentes aos conteúdos e tecnologia envolvidas no projeto, exceto quando autorizado por escrito pelo Representante legal da outra PARTE. Ambos os contratantes asseguram que não farão outro uso das informações trocadas que não sejam relacionadas às atividades aqui definidas, sendo vedado o repasse de informações a concorrentes, sob pena de incorrer violação de dever de sigilo.
- c) As PARTES reconhecem que durante a execução dos serviços contratados, ambas podem ter acesso a informações exclusivas da outra de seus clientes ou fornecedores, pelo que se obrigam, salvo autorização por escrito, a não reproduzir, usar, distribuir, revelar a informação exclusiva, e em qualquer hipótese não tomar nenhuma medida ou deixar de praticar ato necessário para evitar que as informações sejam reveladas a terceiros.
- d) O acesso à informação exclusiva da outra PARTE será restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados e não possam prescindir dessas informações para realização desses serviços.



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	160
Func.:		

- e) Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, ficando, em qualquer hipótese, obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes.
- f) Os serviços objeto deste Contrato serão prestados na Câmara Municipal de Quatis - RJ, não será permitido o deslocamento de arquivos e documentos.
- g) Cada uma das PARTES terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. Além de outras penas aplicáveis por infrações previstas neste contrato e na legislação pertinente, estando sujeita a multas aplicáveis após competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS POR PARTE DA CONTRATADA.

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação judicial:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;
- b) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- c) Quando houver inadimplência da cláusula e condições por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas nos artigos 58,77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, comprovada em processo administrativo, sem prejuízo da exigibilidade de direitos anteriores, a **CONTRATADA** pagará multa indenizatória a **CONTRATANTE** no valor de 10% (dez por cento), calculadas sobre o saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista nos artigos 58, 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À **CONTRATADA** é assegurado o direito de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados à luz da Lei nº 8.666/93 e registradas em qualquer fase do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
478	2021	161
Func.:		

As despesas com a aplicação do presente contrato serão adequadas aos comandos do artigo 16 da Lei Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis – RJ, com renúncia expressamente estabelecida ente as partes signatárias.

Quatis, Estado do Rio de Janeiro, em de..... de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: